

**COMUNICADO AO MERCADO COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO DE INVESTIDORES (*BOOKBUILDING*) DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA**



**ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**

Companhia Aberta – CVM nº 26069

CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04

Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjuntos, nº 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá,  
Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040  
Cidade de Barueri, Estado de São Paulo

no valor total de

**R\$ 1.000.000.000,00**

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRARMLDBS045

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: BRARMLDBS052

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NA B3 DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: ARML15

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NA B3 DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: ARML25

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL  
LTDA.: “AA- (bra)” , em sua escala nacional\*

\*Esta classificação foi realizada em 16 de setembro de 2024, estando as características deste papel  
sujeitas a alterações.

A **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, sob o nº 26069, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Conjuntos nº 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 00.242.184/0001-04, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300551362 (“Emissora”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”), vêm a público, nos termos do parágrafo 4º do artigo 61 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), em complemento ao Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), **COMUNICAR** que, em 08 de outubro de 2024, o Coordenador Líder da Oferta concluiu o procedimento de alocação dos investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Procedimento de Bookbuilding”, respectivamente), referente à oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 5ª (quinta) emissão da Emissora (“Emissão”, “Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de setembro de 2024 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme previsto no “Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Armac Locação, Logística E Serviços S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 16 de setembro de 2024 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, salas 302 a 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”).

Exceto quando especificamente definidos neste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

## **1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO DE INVESTIDORES (BOOKBUILDING)**

O Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da Oferta foi conduzido pelo Coordenador Líder mediante a coleta de intenções de investimento em 08 de outubro de 2024, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificou **(i)** o número de séries da Emissão; **(ii)** a demanda do mercado pelas Debêntures a serem alocadas em cada série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** a Remuneração (conforme abaixo definido) de cada série, tendo sido definido o quanto segue:

**Número de séries e quantidade de Debêntures alocadas em cada série:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo **(i)** 616.585 (seiscentas e dezesseis mil, quinhentas e oitenta e cinco) debêntures a serem alocadas como debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”), com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, perfazendo o montante total de R\$ 616.585.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais); e **(ii)** 383.415 (trezentas e oitenta e três mil, quatrocentas e quinze) debêntures a serem alocadas como debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, perfazendo o montante total de R\$ 383.415.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e quinze mil reais).

**Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros – DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), no informativo diário disponível em sua página Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração Primeira Série”).

**Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração Segunda Série”, sendo a Remuneração Segunda Série, quando em conjunto com a Remuneração Primeira Série, “Remuneração”).

## **2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os investidores que desejarem obter exemplar: **(a)** deste Comunicado ao Mercado; **(b)** da Escritura de Emissão; **(c)** do “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da 5ª (Quinta) Emissão da Armac, Locação, Logística e Serviços S.A.*”, divulgado em 16 de setembro de 2024 (“Aviso ao Mercado”); e **(d)** todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, deverão se dirigir às páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

**O COORDENADOR LÍDER OPTOU PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.**

**SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO**

**DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

A data deste Comunicado ao Mercado é 09 de outubro de 2024.



**Coordenador Líder**

